



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 19 de agosto de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, por Lote Único**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 01767/2014 - EMAP, de 03.12.2013, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 07/02/2014

Às 11:00hs - Horário de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.

Fone/Fax: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 ou 3216-6028.

Sítio: www.comprasnet.gov.br

01. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de 12 (doze) **máquinas fotográficas digitais**, 02 (duas) **calculadores gráficas** e 12 (doze) **calculadoras financeiras**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pelo fornecimento é de R\$ 10.927,32 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos).

1.3. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de no máximo 15 (quinze) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início do fornecimento.

1.4. Em razão da mesma natureza dos equipamentos/materiais e visando a economia de escala, a contratação será feita por menor preço global por lote único.

1.5. A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do lote único. Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro o preço unitário, o preço parcial e o valor total de cada item e o valor total do lote.

02. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

Anexo I: Termo de Referência.



Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.

Anexo III: Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Anexo IV: Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.

Anexo V: Minuta do Contrato.

Anexo VI: Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui

03. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º, do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4. As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, conforme estabelecido no subitem 7.3 deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP - Empresa Maranhense de Administração Portuária - responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.2.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.2.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.2.6 empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

5.2.7 empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. O credenciamento do LICITANTE dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (inciso I, art. 13, Decreto nº 5.450/2005), que



também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Comprasnet, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ou materiais ofertados.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7. Após a etapa de lances, o licitante detentor do menor lance deverá enviar através do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br, ou Fax: (98) 3216-6028, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a Proposta de Preços preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, segundo o Anexo II, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Sistema Comprasnet.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão Pública.

7.9. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato,



bem como os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

- b) Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos dos itens do lote constante do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços deste Edital, compreendendo a **discriminação dos equipamentos/materiais, com a indicação da marca, do preço unitário e parcial**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- c) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente ao fornecimento dos equipamentos/materiais na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;
- d) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de execução do fornecimento de no máximo 15 (quinze) dias;

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do fornecimento sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “d” e “e” do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Apresentarem preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.11.3. Deixar de apresentar preço para qualquer item do lote único, constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.11.4. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 07/02/2014**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.



09. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, em até 03 (três) horas, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br ou pelo **Tel/Fax: (98) 3216-6028**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contado da data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.



9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação do licitante.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global, por lote único**.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira empresa não ME ou EPP classificada, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre boa situação financeira através de cálculo dos índices contábeis, de conformidade com as fórmulas adiante:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.1.7.1 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial, deverão ser informados pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

11.1.7.2 A licitante que apresentar resultado do ILG ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação,

8



admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.7.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação dos serviços.

11.1.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

11.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (**somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão**);

11.1.11 Apresentação de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº de identidade do declarante.

11.1.12 Apresentação de Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

11.1.13 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita “on-line”. Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital.

11.1.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP para assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, prestar a garantia e/ou receber, se houver, a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo



estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente a EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento da EMAP, Natureza de Despesa 449052 - Equipamentos e Materias Permanentes, PI: ampliporto, fonte 227 - recursos das empresas estatais, integrante do Orçamento Geral do Estado, para o exercício financeiro de 2014.

16. DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma do Anexo V, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 17.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.4. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos materiais e/ou serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.
- 17.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 17.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (0xx98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.
18. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br, nos links EMAP/Transparência/Licitações.

São Luís-MA., 24 de Janeiro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

SETOR SOLICITANTE: COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO/COMAP

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: JOSÉ EDIVAN MOREIRA DE CARVALHO

DATA DA SOLICITAÇÃO: 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo a aquisição de 12 (doze) **máquinas fotográficas digitais**, 02 (duas) **calculadores gráficas** e 12 (doze) **calculadoras financeiras**. Conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTDE
01	<p><u>CÂMERA DIGITAL:</u></p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de 16.1 MP;• Cyber Shot;• Panorâmica 360°;• Visor LCD de 2.7";• Cyber – Shot DSC – W570;• Zoom Óptico 5X;• Carregador de Bateria;• Bateria Recarregável;• Case / Bolsa;• Correia para munheca;• Cartão de memória de 8Gb. <p><u>MARCA: Sony ou Similar ou de Qualidade Superior.</u></p>	12
02	<p><u>CALCULADORA GRÁFICA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Menus, prompts• Mensagens alfabéticas• Precisão numérica intermediária/interna: 15 internas/12 exibidas/precisão infinita para inteiros;• Precisão numérica exibida: 12 dígitos, expoente: -499 a +499;• Precisão numérica interna (intermediária): 15 dígitos, expoente: -49999 a +49999;• Porta de expansão: cartão SD;• Flash ROM possibilita atualizações eletrônicas futuras de software;• RAM 512KB + 2MB flash ROM;• Teclas de menu redefiníveis;	02



	<ul style="list-style-type: none"> • Teclado redefinível (modo usuário); • Periféricos - Suporte para programas RPL/bibliotecas; • CPU: 75MHz ARM9; • Tamanho do visor: 131 x 80 pixels; • Tipo do visor: Pixel; • Memória: RAM 512KB, 2MB flash ROM (800k disponível para usuário); • Porta infravermelho: IrDA; • Porta serial: USB; • Porta de expansão: cartão SD; • Alimentação de energia: 3 baterias AAA + CR2032; • Desligamento automático: aproximadamente 5 minutos; <p>MARCA: HP (Calculadora HP Gráfica 50G) ou Similar ou de Qualidade Superior.</p>	
03	<p><u>CALCULADORA FINANCEIRA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • RPN: Notação Polonesa Reversa • ALG: algébrico - PRGM: programação • Financeiro • Estatístico • Capacidade de memória: 400 passos • Memória: 400 passos • Alimentação: 1 bateria 3V tipo CR2032 • Lógica de entrada de Memória: Algébrica, RPN • Calculadora • Manual do proprietário • Bateria • Estojo • Garantia: 12 meses. <p>MARCA: HP (Calculadora HP 12C Platinum) ou Similar ou de Qualidade Superior.</p>	12

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição pretendida visa suprir demanda de equipamentos técnicos (máquinas fotográficas e calculadoras) para uso das Diretorias da EMAP, bem como para melhor aparelhamento das Gerências e Coordenadorias.

3. OBJETIVO:

Atender às solicitações de todas as Diretorias da EMAP para com isso contribuir com maior qualidade, nitidez e agilidade nos serviços prestados. As calculadoras oferecem maior flexibilidade e potência para os profissionais que trabalham na área financeira e de engenharia, ou em qualquer circunstância para elaborar cálculos matemáticos; na mesma proporção, as máquinas fotográficas são meios necessários para acompanhamento e fiscalização de instalações, obras, relatórios de visita, prestações de contas bem como para documentar situações e elaborar projetos, dando suporte material e histórico aos profissionais e seus trabalhos técnicos.



4. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de no **máximo 15 (quinze) dias**, a contar da data da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento, visto que os produtos serão entregues em sua totalidade.

5. FISCALIZAÇÃO:

O fiscal do contrato será o **Sr. Edivan Moreira de Carvalho**, Coordenador de Material e Patrimônio, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das especificações exigidas neste Termo e no contrato a ser celebrado, e, em seu impedimento, o **Sr. José de Ribamar Oliveira Guimarães**.

✓ O FISCAL DO CONTRATO TERÁ PODERES PARA:

- Transmitir a CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios do produto, objeto da



contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos solicitados, na quantidade e forma estabelecidas no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento e Serviço, deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Sede da EMAP, localizada no Porto do Itaqui, em São Luís-MA., livres de impostos e taxas e demais despesas.

7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	QTDE	P. TOTAL
01	CÂMARA DIGITAL	R\$ 509,25	12	R\$ 6.111,00
02	CALCULADORA GRÁFICA	R\$ 522,66	02	R\$ 1.045,32
03	CALCULADORA FINANCEIRA	R\$ 314,25	12	R\$ 3.771,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ 10.927,32 (Dez Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)				

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar a entrega dos produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste documento, levantando para tanto todos os esforços necessários;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos referidos produtos.



09. OBRIGAÇÕES DA EMAP:

- ✓ Fiscalizar a execução/entrega dos produtos;
- ✓ Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do produto;
- ✓ Efetuar o pagamento a contratada no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas.

10. PAGAMENTO:

O pagamento da fatura será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento definitivo do produto, presentes as condições requisitadas pela contratante à contratada para efeito de habilitação.



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP
ANEXO II – LOTE ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	UNIDA-DE	QUANTI-DADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CÂMERA DIGITAL (discriminar a especificação da câmera oferecida com a indicação da marca da mesma, de acordo com o item 1 do Termo de Referência).	UN	12		
02	CALCULADORA GRÁFICA (discriminar a especificação da calculadora oferecida com a indicação da marca da mesma, de acordo com o item 1 do Termo de Referência).	UN	02		
03	CALCULADORA FINANCEIRA (discriminar a especificação da calculadora oferecida com a indicação da marca da mesma, de acordo com o item 1 do Termo de Referência).	UN	12		
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: ____ (____) dias.

Data, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº ____./____-____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2014.

Nome e CPF do representante legal da empresa)



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome e CPF do representante legal da empresa)



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A _____, PARA A FORNECIMENTO DE _____.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, e por seu _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 1767/2013-EMAP, de 03.12.2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de 12 (doze) **máquinas fotográficas digitais**, marca ____, 02 (duas) **calculadores gráficas**, marca ____, e 12 (doze) **calculadoras financeiras**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital e a proposta da Contratada integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a



Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato é de ____ (vinte) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP**, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com o fornecimento, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido, na Cláusula Terceira, *caput*, deste Edital, constante na Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP**, permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado em parcela única, via depósito em Conta Corrente da Contratada nº _____, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.9 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**

22



Nº 003/2014-EMAP, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

1. Executar a entrega dos equipamentos/materiais rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos equipamentos/materiais objeto deste Contrato e do Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos referidos equipamentos/materiais.
3. Apresentar-se, quando solicitada, para assinar o termo de contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei 8.666/1993;
4. Manter atualizado durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93.
5. Entregar os equipamentos/materiais na Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP, da EMAP, localizada na parte térrea da sede administrativa da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA;
6. Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

II - DA EMAP:

1. Fiscalizar a execução da entrega dos equipamentos/materiais;
2. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do produto;
3. Efetuar o pagamento a contratada no prazo pactuado, após o cumprimento das condições previamente exigidas.



4. Prestar a contratada, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimentos sobre o produto que se fizerem necessários;
5. Notificar por escrito a contratada da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado.
6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura ao término da entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. José Edivan Moreira de carvalho da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. José de Ribamar Oliveira Guimarães da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, na forma do art. 73, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
 - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
 - c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;



c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;

b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;

c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;

d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;

e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos materiais;



- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão por conta do Orçamento da EMAP, Natureza de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes, PI: ampliporto, fonte 227 - Recursos das Empresas Estatais, integrantes do Orçamento Geral do Estado, para o exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A Contratada não poderá transferir a outrem parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2014.

Presidente da EMAP

da EMAP

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-EMAP

ANEXO VII

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 211/2011 – PRE

O **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.


Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8